

DECRETO Nº 30.812

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 30.042, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 69, Inciso IV, VI e XIV da Lei Orgânica Municipal do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 2º do Decreto nº 30.042, de 15/12/2020, que trata da constituição da Comissão de Fiscalização em razão do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim, decorrente do surto de coronavírus (COVID 19), fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Comissão será composta por 9 (nove) servidores municipais e se reunirá sempre que necessário, pelo prazo em que for mantido o estado de emergência em saúde, ou, a critério da Administração, a fim de executar os trabalhos de fiscalização dentre outras atribuições necessárias para o combate ao coronavírus (COVID 19), conforme relação abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONÇA	Assessor Executivo I
ALEX ANTONIO LAMONATO	Auditor Fiscal de Meio Ambiente
COSME DAMIÃO DE PAULA	Auditor Fiscal Sanitário
FÁBIO GABRIEL MOREIRA	Auditor Fiscal de Posturas
JULIANA MARIA AYUB ALMEIDA	Auditor Fiscal de Posturas
KLEBER TADEU MASSENA PAIVA	Auditor Fiscal de Transportes
MARCIANO GIRELLI MARCHIORI	Auditor Fiscal de Obras
WILLIAN ALMEIDA MIRANDA	Auditor Fiscal de Transportes
RICARDO SILVA FONSECA	Gerente de Fiscalização e Atendimento

§ 1º. (...)

§ 2º. (...)"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 380031003800320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

